



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato n.º 083/19, para construção/montagem da Fogueira de São Pedro, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de inscrição estadual e a pessoa física **CELSO DE FARIA COSTA**.

Aos 06 (Seis) dias do mês de Maio do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a pessoa física **CELSO DE FARIA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 738.403.788-34 e RG n.º MG-21.049.707 PC/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Processo de Compra Direta n.º 082/2019 celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, visando atividades relacionadas com a prestação de serviços de construção e levantamento da Fogueira de São Pedro, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A pessoa física na qualidade de prestadora de serviços para construção, montagem e levantamento da Fogueira de São Pedro, cuja festa estará acontecendo no mês de Junho de 2019. Os dados e informações básicas relativas aos serviços são os seguintes:

- a) Abertura de 06 (Seis) buracos com profundidade de 2m (Dois Metros) com 80cm (Oitenta Centímetros) de diâmetro, formato hexagonal;
- b) Fixação das varas, no mínimo, de 25m (Vinte e Cinco Metros) de altura;
- c) Em cada lado da fogueira, colocação de 160 (Cento e Sessenta) travessas tipo escoras;
- d) Enchimento de toda a fogueira com lenhas mortas e *palets*;
- e) Acabamento da fogueira até o dia 28 de Junho de 2019 para colocação dos fogos de artifício;
- f) Instalação de plataforma no topo da fogueira para colocação dos fogos de artifício;
- g) Fixação do cabo de aço para instalação do objeto elétrico mecânico utilizado no acender da Fogueira.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – Pela integral e satisfatória execução dos serviços descritos na Cláusula 01 a CONTRATADO receberá a importância de R\$ 11.785,00 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

2.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, por processo legal em até 20 (Vinte) dias, referente aos serviços executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

3.1 – Os recursos para a prestação dos serviços especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob a dotação: 02.09.01.13.392.1301.2.024.339036-485.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A prestação dos serviços constantes do Processo de Compra Direta n.º 082/2019 serão prestados mediante apresentação da ORDEM DE SERVIÇOS, emitida pelo Setor de Compras.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se responsabilizará por todos os serviços objeto deste contrato, garantindo sua plena execução, com pessoal técnico especializado.

5.2 – Fica ainda sob a responsabilidade do contratado todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamentos, alimentação e outros que incidirem sobre os serviços ora CONTRATADOS.

5.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

5.4 - Estar presente de forma integral em todas as etapas dos serviços de construção, montagem, levantamento e queima da fogueira.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Contrato contará a partir da data de sua assinatura até 31 de Julho do corrente ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – No caso de uma das partes deixarem de cumprir alguma obrigação oriunda deste instrumento, ensejará para a outra o direito de rescindir o presente contrato e de exigir o pagamento da multa no valor equivalente a 30% (Tinta Por Cento), sobre o valor contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 – Os preços propostos, resultantes do Processo de Compra Direta n.º 082/2019, mencionados na CLÁUSULA SEGUNDA, serão fixos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato serão aplicadas às penas impostas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e citadas abaixo, além de poder a Administração Pública rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

d) Multa de até 30% (Trinta Por Cento), do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

10.2 – A Lei Federal n.º 8.666/1993, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/1994 e 9.648/1998 rege subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

10.3 – O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADO e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 06 de Maio de 2.019.

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
Prefeito Municipal

Pelo CONTRATADO
Sr. Celso de Faria Costa
Pessoa Física

Testemunha 01: _____ CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____ CPF/RG: _____